

## Artigo 68.º

**Licenciamento de postos de combustíveis e armazenamento de combustíveis**

Aplicam-se os valores constantes da Portaria n.º 159/2005, de 14 de Fevereiro, cujo quadro abaixo se transcreve, onde TB = € 250

	Capacidade total dos reservatórios (em metros cúbicos)			
	$100 \leq C < 500$	$50 \leq C < 100$	$10 \leq C < 50$	$C < 10$
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração.	5 TB acrescido de 0.1 TB por cada 10 m <sup>3</sup> ou fracção, acima de 100 m <sup>3</sup>	4 TB	3 TB	2 TB
Vistorias relativas ao processo de licenciamento.	2 TB	2 TB	1,5 TB	1 TB
Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações.	3 TB	2 TB	2 TB	2 TB
Vistorias periódicas	6 TB	5 TB	4 TB	3 TB
Repetição de vistoria para verificação das condições impostas.	4 TB	4 TB	3 TB	2 TB
Averbamentos. . . . .	0,25 TB	0,25 TB	0,25 TB	0,25 TB

## Artigo 69.º

**Licenciamento de exploração de pedreiras, saibreiras e outras explorações de inertes**

O licenciamento das actividades de exploração de saibreiras, pedreiras e outros tipos de inertes, depende do prévio licenciamento municipal bem como do pagamento de uma taxa a calcular nos termos da Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro.

## Artigo 70.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento de taxas entra em vigor 15 dias úteis, contados do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO D

**Actividade Industrial**

Registo, regularização e alteração de actividade industrial — 1  
 Vistoria previa para regularização e alteração de actividade industrial — 1  
 Segunda vistoria para regularização, alteração de actividade ou por falta de cumprimento das condições impostas — 2  
 Vistorias para verificação das condições de exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações ou recursos hierárquicos — 1  
 Desselagem de maquinas, aparelhos e demais equipamentos — 0.2  
 (Anexos A, B e C, conforme 1.ª publicação do Regulamento no *Diário da República*, 2.ª série de 14 de Junho de 2007)

203149931

**PARTE J1****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Direcção Regional de Educação do Norte****Aviso n.º 7721-A/2010**

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por despacho do director regional de Educação do Norte de 15 de Fevereiro de 2010, faz-se público que a Direcção Regional de Educação do Norte vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento

concursal de selecção para provimento de um cargo de direcção intermédia de 2.º grau, a seguir indicado:

Chefe de divisão de Recursos Humanos.

2 — O anúncio será publicitado em órgão de imprensa de expansão nacional e na BEP, disponível na Internet no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), até ao 3.º dia útil a contar da data de publicação do presente aviso, com indicação nesta última dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção.

09 de Abril de 2010. — O Director Regional, *António Oliveira Leite*.

203141936